
Lei nº 12.485/2011: tempo de implantação

ABTA 2012

São Paulo, agosto de 2012

Alex Patez Galvão

Assessor da diretoria



Fixando alguns entendimentos do regulador da camada do audiovisual

- Lei regula por exercício de atividade
- Canal de programação: grade de programação, linear
- Pacote: excluídos canais obrigatórios, PPV, *à la carte*
 - canal *à la carte*: por empacotador, nunca em conjunto com outros canais
 - pacote x conjunto de canais

Obrigações para empacotadores

- 1/3 dos CEQ no pacote deve ser CBEQ em set. 2013, até o limite de 12 canais de programação

CEQ	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	16	16,7	17,3	18,0	18,7	19,3	20,0	20,7	21,3	22,0	22,7	23,3	24,0
CBEQ	8	8,3	8,7	9,0	9,3	9,7	10,0	10,3	10,7	11,0	11,3	11,7	12,0

- 1/6 dos CEQ no pacote deve ser CBEQ em set. 2012, até o limite de 12 canais

CEQ	48,0	49,0	...	53,0	54,0	55,0	...	59,0	4,0	61,0	...	65,0	66,0	67,0	...	71,0	72,0
	40,0	40,8	...	44,2	45,0	45,8	...	49,2	50,0	50,8	...	54,2	55,0	55,8	...	59,2	60,0
CBEQ	8,0	8,2	...	8,8	9,0	9,2	...	9,8	10,0	10,2	...	10,8	11,0	11,2	...	11,8	12,0

- 2 CBEQ com 12 horas de espaço qualificado brasileiro, 2 canais de jornalismo
- Informações no site: clareza quanto aos pacotes (art. 41 IN 100) e preços

Possibilidade de dispensa no cumprimento das obrigações (art. 21 da Lei)

- MMDS (até 31 canais): estabelecida na Lei e art. 34 da IN 100
- Pedido de dispensa fundamentado, publicizado na internet, com decisão motivada pela Ancine, por tempo determinado (art. 37)
- Dispensa de obrigações de programação (art. 35)
 - Parâmetros: porte econômico, tempo de atuação no mercado, número de assinantes
- Dispensa de obrigações de empacotamento (art. 36)
 - Parâmetros : n^o de assinantes, porte econômico, tempo de atuação

Regulação

- Flexibilidade
- Razoabilidade
- Para o desenvolvimento do mercado
- Competição na camada do audiovisual
- Objetivos e atribuições da Ancine (arts. 6º e 7º da MP 2.228-1/2001)
- Princípios da Lei (art. 3º da Lei 12.485/2011)
- Objetivos da regulamentação (N 100, art. 6º)
- Necessário acompanhamento contínuo dos agentes econômicos do mercado na regulação e também na eventual falta de regulação

Obrigado!

alexander.galvao@ancine.gov.br
Assessor de Diretoria



Agência Nacional do Cinema

Escritório Central

Av. Graça Aranha, 35 - Centro

Rio de Janeiro - RJ

CEP: 20030-002

Tel.: (21) 2292-8955 / 2240-1400

www.ancine.gov.br